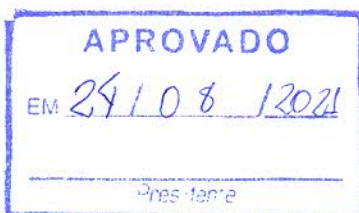




Projeto de Decreto Legislativo n.º02/2021

Ereré – Ce, de 24 de agosto de 2021.




Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ereré, exercício de 2017, desaprovando-as na forma que indica.

A Câmara Municipal de Ereré, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais, especialmente com esteio no art. 17, V, da Lei Orgânica municipal, norma fundada nos arts. 31, *caput* e § 2º, e 49, IX, da Constituição Federal c/c o art. 42, § 2º, da Constituição do Ceará, seguindo, ainda e na forma, o que vem do art. 84, *caput*, e do art. 121, § 2º, I, estes do Regimento Interno Cameral, desaprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

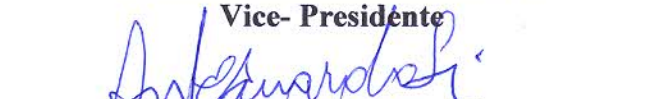
Art.1º - Ficam julgadas e desaprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ereré, exercício de 2017, mantendo-se o parecer prévio nº. 07036/2018-8, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE – do Estado do Ceará

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ereré – CE, 24 de agosto de 2021


CLEUSIVAN PAULO ARAÚJO
Presidente


CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Vice- Presidente


ANTONIO TIBURÇO EDUARDO DA SILVA
Secretário